

**LEI Nº 1.433/2005 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2005**

**“CRIA A GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a criar a Galeria dos Presidentes da Câmara de Vereadores de Água Doce.

**Art. 2º.** A Galeria dos Presidentes será constituída de quadros com fotos dos Vereadores que presidiram a Câmara de Vereadores desde a sua implantação e conterà também a data de início e de término da Presidência.

**Art. 3º.** A Galeria dos Presidentes consistirá em mural com as fotos de que trata o art. 2º e ficará exposta no Plenário da Câmara de Vereadores.

**Art. 4º.** Os Presidentes que vierem a suceder o atual ficarão obrigados a dar continuidade à Galeria dos Presidentes, devendo determinar a inclusão de sua foto na mesma, em até trinta dias antes do término de seu mandato.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de outubro de 2005.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**